

Portaria n.º 266/2007

de 12 de Março

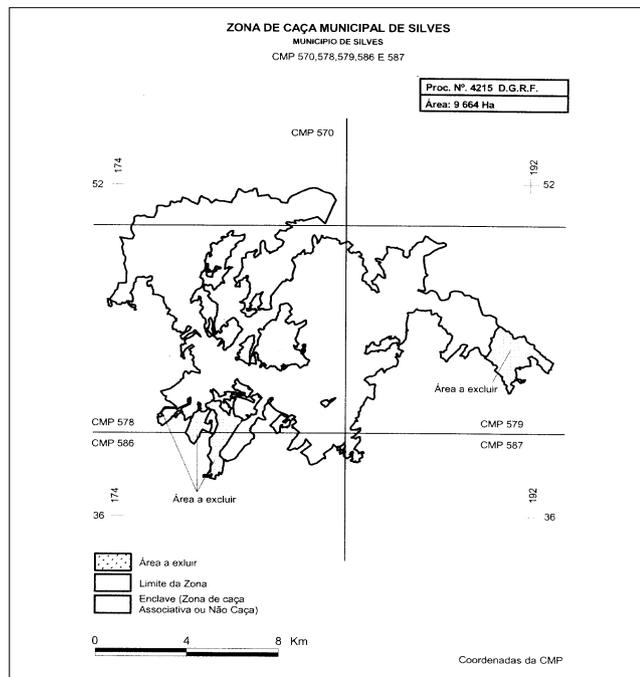
Pela Portaria n.º 303/2006, de 23 de Março, foi criada a zona de caça municipal de Silves (processo n.º 4215-DGRF), situada no município de Silves, e transferida a sua gestão para o Clube de Monteiros do Sul.

Veio agora a entidade titular e proprietários de alguns terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a exclusão destes.

Assim:

Com fundamento no disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da zona de caça municipal de Silves vários prédios rústicos sítos nas freguesias de São Marcos da Serra e de São Bartolomeu de Messines, município de Silves, com a área de 817 ha, ficando a zona de caça com a área total de 9664 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 15 de Fevereiro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2007.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Portaria n.º 267/2007

de 12 de Março

Pela Portaria n.º 1036/2003, de 19 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1264-BA/2004, de 29 de Setembro,

foi criada a zona de caça municipal da serra do Monfurado (processo n.º 3244-DGRF), situada no município de Montemor-o-Novo, com a área de 5309 ha e não de 5255 ha como é referido na Portaria n.º 1264-BA/2004, de 29 de Setembro, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores do Terreno Livre de Montemor-o-Novo.

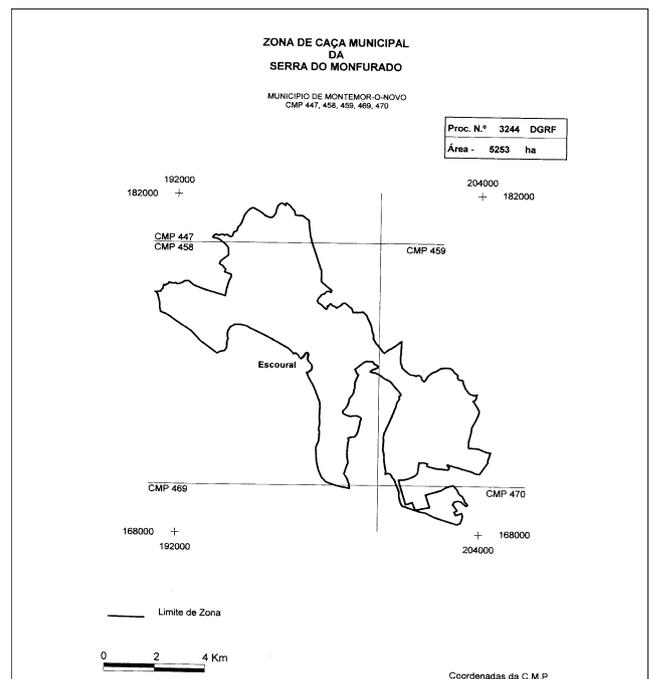
Verificou-se, entretanto, que se encontrava integrado indevidamente na presente zona de caça um prédio rústico com a área de 56 ha, pelo que se torna necessário proceder à sua exclusão.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que o n.º 2.º da Portaria n.º 1036/2003, de 19 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1264-BA/2004, de 29 de Setembro, deve ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sítos na freguesia de Santiago do Escoural, município de Montemor-o-Novo, com a área de 5253 ha.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Janeiro de 2007.



Portaria n.º 268/2007

de 12 de Março

Pela Portaria n.º 762/2003, de 9 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Santiago do Escoural (processo n.º 3024-DGRF), situada no município de Montemor-o-Novo, com a área de 5190 ha e não de 5174 ha como é referido na citada portaria, e transferida a sua gestão para a Associação Desportiva de Caça e Pesca de Santiago do Escoural.

Verificou-se, entretanto, que se encontrava integrado indevidamente na presente zona de caça um prédio rús-